



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3343

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Edital Nº 001/2022** - Processo seletivo simplificado de assistente de alfabetização voluntário para atuar no programa tempo de aprender.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Edital



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

MUNICÍPIO DE MIRANTE - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE, torna público o edital simplificado para seleção e constituição de banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e regido pela Resolução nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados, e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil e será desenvolvido nas turmas de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2- DA SELEÇÃO

2.1 – A seleção destina-se ao cadastro para preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Mirante/BA.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

2.1.1 - O **Assistente de Alfabetização** será o responsável por reforçar o processo de alfabetização garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do segundo ano.

2.2 - Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário:

- Ser brasileiro;
- Ser residente no município de Mirante-BA;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ensino Médio completo;
- Ter formação completa em pedagogia e/ou letras;
- Estar cursando pedagogia ou letras;
- Cumprir com as determinações constantes no item 6.3 deste edital.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Mirante/BA através da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo: Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia e/ou letras dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência na área de alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares participantes do Programa, considerando os critérios estabelecidos na Resolução 6, de 20 de abril de 2021.

4.2. O Assistente de Alfabetização atuará nas turmas do 1º ano e 2º ano, nos turnos definidos pela gestão da unidade escolar e em consonância com as diretrizes do Programa.

4.3 A atividade do Assistente de Alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais por cada turma de atuação.

4.4. Considera-se o apoio do Assistente de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntário - sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

4.5. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.6. O voluntário será ressarcido pelas despesas com transporte e alimentação para desenvolvimento das atividades conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021.

4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- Realizar as atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificações do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, auxiliando no reforço de suas aprendizagens;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Trabalhar de forma articulada com o professor da turma para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas;
- Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas que possa garantir a alfabetização dos alunos até o segundo ano do Ensino Fundamental;
- O assistente de alfabetização deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender e apresentar certificado de conclusão do curso no prazo máximo de 20 dias, após divulgação do resultado final da seleção. A não apresentação do certificado de conclusão no prazo mencionado resultará na desclassificação do candidato.

5. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO

5.1. Os Assistentes de Alfabetização voluntários serão ressarcidos pelas despesas com transporte e alimentação, mediante apresentação de relatórios de execução das atividades e conforme determina a Resolução FNDE nº 06/2021. Para tanto:

5.1.1. O Assistente de Alfabetização receberá:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por cada turma que atuar (podendo acumular trabalho no máximo em até oito turmas, dependendo da disponibilidade de horários);

II- O recebimento do ressarcimento a que se refere ao inciso I está condicionado à presença física do assistente na escola, bem como o desempenho de todas as atribuições que lhe são inerentes e que constam no item 4 deste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela atividade de atuação, de acordo com o especificado neste Edital.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I- Carteira de Identidade (frente e verso)

II- CPF

III- Cópia do título de eleitor e do respectivo comprovante de votação ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;

IV- Comprovante de residência;

V - Diploma de graduação na área de atuação (caso possua);

VI- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);

VII- Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio;

VIII- Certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);

6.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de eliminá-lo do Processo Seletivo, caso comprove inveracidade nas informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, no ato da inscrição.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.9. Período de inscrição será de 18 de abril de 2022 até 21 de abril de 2022.

6.10. As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação das 08h às 11h e das 14h às 16h30.

6.11. Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação do mesmo, para interpor recurso, junto a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, entidade executora do processo seletivo simplificado, objeto do presente edital, através do modelo disposto nos Anexos IV e V, entregue à Comissão de Inscrição e Avaliação na Secretaria Municipal de Educação.

6.12. Após recurso, a confirmação ou não da inscrição será publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação em até 24 horas.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Mirante/BA, sendo:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

- 01 (uma) vaga para o Colégio Municipal Santo Antônio
- 01 (uma) vaga para o Colégio Municipal João Burgo de Menezes
- 02 (duas) vagas para a Escola Municipal José Marinho de Lima.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação de Mirante/BA instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de portaria específica, a qual será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber: **Avaliação curricular e documental.**

8.2.1. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados neste Edital e que atestam a titularidade do candidato, cuja pontuação máxima será de 100 (Cem) pontos de acordo com o quadro a seguir:

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Letras	50 PONTOS
Declaração de graduando (em curso de Pedagogia ou Letras)	20 PONTOS
Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do Ensino Médio.	10 PONTOS
Especialização completa na área na educação	10 pontos
Declaração de experiência na atuação em turmas da Educação Infantil ou anos iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços).	05 PONTOS
Certificados de cursos de aperfeiçoamento na área da alfabetização realizados a partir do ano de 2018.	1 ponto para cada 40 horas, limitada pontuação máxima a 05 pontos

8.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.4. O resultado será organizado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Educação, por ordem de classificação.

8.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato com:



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

- a) Maior pontuação no que se refere à experiência na atuação em turmas de alfabetização.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.6. Todos os candidatos habilitados que atingirem 30% dos pontos serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender de Mirante/BA.

8.7. O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado em 03 de maio de 2022 no site da Prefeitura Municipal de Mirante/BA no endereço <https://www.mirante.ba.gov.br/site/diariooficial> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado;

9.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento (**modelo em anexo**) entregue à Comissão na Secretaria Municipal de Educação, que determinará o seu processamento;

9.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;

9.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;

9.5 - Não será aceito recurso fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

9.6 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão;

9.7 - O recurso interposto fora do prazo, não será apreciado, por ser intempestivo;

9.8 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades escolares conforme as necessidades previstas no plano de atendimento do Programa pré-estabelecido no sistema SISALFA.

10.3. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

10.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades como Assistente de alfabetização, voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Mirante/BA por um período estabelecido pela direção escolar, sendo revogado automaticamente em caso de realização de novo processo seletivo, ou por solicitação da direção da instituição.

10.5. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento das despesas, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender a ser implementado na rede municipal de ensino no ano de 2022 e, conforme registro no item 5.1 deste edital.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima de 5 (cinco) horas por turma de atuação.

11.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.

11.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do programa, prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, por desejo manifesto por ofício à direção e coordenação da escola onde desempenha suas atribuições.

10.6. Toda a execução do programa será monitorada através de sistema próprio do FNDE/MEC no qual os convocados deverão apresentar as devidas informações solicitadas no andamento do programa.

11.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender do município de Mirante-BA.

MIRANTE/BA, 07 de abril de 2022.

Wagner Ramos Lima
Prefeito Municipal, de Mirante

Juliana Caires Teixeira
Secretária da Educação de Mirante



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado

Zoraide Novaes da Fonseca Gomes - Membro

Eliane de Sousa Santos Costa - Membro

Erica Caires Pires Ferreira – Membro

Tássia da Silva Gama – Membro

Maria Gorete Alves de Oliveira - Membro



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA
Assistente de Alfabetização	R\$ 150,00 (por turma trabalhada)	Preferencialmente estudantes do curso de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio e experiência comprovada na área de alfabetização.	5 horas semanais por turma

Secretaria Municipal de Educação de Mirante/BA

Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, em 07 de abril de 2022.

Zoraide Novaes da Fonseca Gomes - Membro

Eliane de Sousa Santos Costa - Membro

Erica Caires Pires Ferreira – Membro

Tássia da Silva Gama – Membro

Maria Gorete Alves de Oliveira - Membro



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx:(77) 3468- 1029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME COMPLETO:	
CARGO PLEITEADO:	INSCRIÇÃO Nº
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representam a expressão da verdade e que assumo total e irrestritamente a responsabilidade sobre os mesmos.

_____, ____/____/____

Local

Data

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via da Comissão

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DEFICIENTE: () SIM () NÃO	
CARGO PLEITEADO:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
() Colégio Municipal Santo Antônio	
() Colégio Municipal João Burgo de Menezes	
() Escola Municipal José Marinho de Lima	



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2022, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal e Educação, para contratação, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Mirante/BA, ____/____/____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via do Candidato

NOME COMPLETO:

CPF:

INSCRIÇÃO Nº:

CARGO PLEITEADO:

OBSERVAÇÃO:

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Mirante/BA no endereço <https://www.mirante.ba.gov.br/site/diariooficial> e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Mirante/BA, ____/____/____ _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA

CNPJ: **16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

Presidente



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO V

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/
RESULTADO PRELIMINAR**

Nome do Candidato:

Nº de Inscrição:

Nº do RG:

Cargo pleiteado:

Razões da solicitação:

Mirante, BA, ____ / ____ / ____

Assinatura



GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO
45.255-000 – MIRANTE – BAHIA
CNPJ: **16.416.521/0001-64**
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre
E-mail: pmmirante@pmmirante.ba.gov.br Fone/Pabx: (77) 3468-1029

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022

ANEXO VI

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/PERÍODO
Inscrições	De 18 a 21 de abril de 2022
Deferimento de Inscrições	Dia 25 de abril de 2022
Interposição de Recursos	Dia 26 de abril de 2022
Resultado da interposição dos recursos	Dia 27 de abril de 2022
Homologação	Dia 29 de abril de 2022
Resultado final	03 de maio de 2022

Secretaria Municipal de Educação de Mirante/BA.

Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, 07 de abril de 2022.

Zoraide Novaes da Fonseca Gomes - Membro

Eliane de Sousa Santos Costa - Membro

Erica Caires Pires Ferreira – Membro

Tássia da Silva Gama – Membro

Maria Gorete Alves de Oliveira - Membro